

L E I Nº 1.599/13

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A PRORROGAR CONTRATO EM 12 MESES E ANUIAR A SOCIEDADE E TRANSFERENCIA DOS LOTES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 1443/2011 E 1495/2011, OBJETO DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO MUNICIPIO DE PORECATU – CONTRATO 118/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a prorrogar em 12 meses o prazo das obrigações de construir, bem como anuir à sociedade e transferências de bens objeto das Leis 1.413/11, 1.495/11 e contrato administrativo 118/2012, entre a empresa EDILEIA APARECIDA ROCHA CONSTRUÇÕES CIVIS EPP e SALEMA QUINTELA INCORPORAÇÕES BRASIL LTDA.

§ 1º - As empresas EDILEIA APARECIDA ROCHA CONSTRUÇÕES CIVIS EPP e SALEMA QUINTELA INCORPORAÇÕES BRASIL LTDA, poderão operacionalizar transferências de lotes de terras nua e ou construído, que foram objeto de licitação e contrato administrativo 118/2012, visando operacionalizar o programa de construções para famílias de baixa renda selecionadas pelo Município de Porecatu.

§ 2º - As demais condições legais previstas nas leis 1413/2011, 1495/2011 e contrato 118/2012, não serão alteradas.

§ 3º - As empresas EDILEIA APARECIDA ROCHA CONSTRUÇÕES CIVIS EPP e SALEMA QUINTELA INCORPORAÇÕES BRASIL LTDA deverão observar a lista de sorteio realizada pelo Executivo Municipal, sob pena de Multa contratual e demais cominações legais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13.11.2013).

Walter Tenan
Prefeito